

## PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Salitre-CE, 08 de abril de 2026

### **Institui a folga remunerada no dia do aniversário do servidor público municipal de Salitre e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Salitre aprova:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público municipal, da administração direta e indireta, 01 (um) dia de folga remunerada na data de seu aniversário natalício, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens ou progressões funcionais.

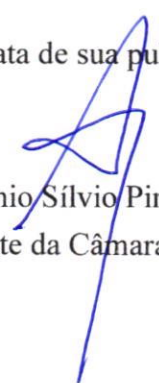
- §1º O benefício aplica-se a servidores efetivos, comissionados e contratados.
- §2º A fruição do benefício deverá ser comunicada à chefia imediata com antecedência mínima de [3 a 5] dias.
- §3º Caso a data de aniversário recaia em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a folga será gozada no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** A folga de que trata esta lei não poderá ser acumulada para anos subsequentes ou convertida em pecúnia (dinheiro).

**Art. 3º** A administração pública municipal poderá, caso necessário para manutenção de serviços essenciais, acordar a troca do dia de folga para outra data dentro do mês de aniversário do servidor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Sílvio Pinto Lima  
Presidente da Câmara Municipal